



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54



Of.nº 315/15-GAB

Jataizinho, 30 de setembro de 2015.

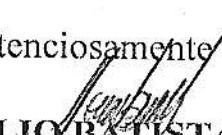
Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de leis abaixo especificados, para deliberação dessa Casa de Leis, a saber:

- Autoriza o Executivo Municipal a associar e contribuir mensalmente para Associação dos Municípios do Médio Paranapanema – AMEPAR;
- Revisão da Programação do Plano Plurianual do Município e dá outras providências;
- Dispõe sobre alterações dos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO na unidade orçamentária Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE para o exercício de 2016 e dá outras providências; e,
- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jataizinho para o exercício financeiro de 2016 – LOA.

Sendo o que se nos oferece na oportunidade, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente


ELIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 0000646
Data: 30/09/2015 Horário: 15:12
Administrativo -

Excelentíssimo Senhor
ADILSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
JATAIZINHO - PR


Sandro Juliano Fidelis
Agente Legislativo
CPF n.º 020.743.399-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ 76.245.042/0001-54



PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO

MENSAGEM ORÇAMENTÁRIA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre Orçamento – Programa para o exercício financeiro de 2016, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000) e Lei 4.320/64.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre o Executivo e Legislativo, é que submeto a Vossa Excelência a Proposta Orçamentária para o exercício de 2016, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão Legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência o protesto de elevada estima e consideração.

Jataizinho, 29 de setembro de 2015.


ELIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ 76.245.042/0001-54



PROJETO DE LEI N° 2015

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jataizinho para o exercício financeiro de 2016.

Élio Batista da Silva, Prefeito Municipal de Jataizinho, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jataizinho para o exercício financeiro de 2016 compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta;

III - o Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

IV - as disposições finais.

I - DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constante da Lei Municipal nº 1038/2015, de 04 de setembro de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2016.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ 76.245.042/0001-54



DA RECEITA TOTAL

1 - RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	26.548.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.618.400,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	398.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	255.900,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.913.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	357.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00
TOTAL	26.550.000,00

2 - RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) - Jataizinho - PR

RECEITAS CORRENTES	2.821.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.774.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	13.000,00
TOTAL	2.834.000,00

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho - PR

RECEITAS CORRENTES	3.565.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.000.958,00
RECEITA PATRIMONIAL	266.459,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.340,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.251.243,00
TOTAL	3.565.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ 76.245.042/0001-54



RECEITA DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	30.682.757,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.618.400,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.399.558,00
RECEITA PATRIMONIAL	531.759,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.779.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.913.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	441.040,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.251.243,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00
TOTAL	32.949.000,00

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	754.000,00	0,00	0,00	754.000,00
Outras Despesas Correntes	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00
Investimentos	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
TOTAL	1.017.000,00	73.000,00	0,00	1.090.000,00

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	13.987.700,00	0,00	0,00	13.987.700,00
Juros e Encargos da Dívida	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
Outras Despesas Correntes	9.804.760,00	0,00	0,00	9.804.760,00
Investimentos	0,00	918.540,00	0,00	918.540,00
Amortização da Dívida	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
TOTAL	23.811.460,00	1.088.540,00	130.000,00	25.030.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ 76.245.042/0001-54



**PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	4.724.000,00	0,00	0,00	4.724.000,00
Outras Despesas Correntes	1.796.000,00	0,00	0,00	1.796.000,00
Investimentos	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
TOTAL	6.520.000,00	119.000,00	190.000,00	6.829.000,00

**PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
E INDIRETA**

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	19.465.700,00	0,00	0,00	19.465.700,00
Juros e Encargos da Dívida	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
Outras Despesas Correntes	11.863.760,00	0,00	0,00	11.863.760,00
Investimentos	0,00	1.110.540,00	0,00	1.110.540,00
Amortização da Dívida	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
TOTAL	31.348.460,00	1.280.540,00	320.000,00	32.949.000,00

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º A despesa do Orçamento da Seguridade Social é da ordem de R\$ 10.246.804,00 (dez milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quatro reais), fixada no Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta:

ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.173.500,00
SAÚDE	5.543.304,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.530.000,00
TOTAL	10.246.804,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54



Parágrafo Único - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2016 em R\$ 5.543.304,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e quatro reais);

II - do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016 em R\$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais);

III - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016 em R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais).

Art. 6º Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do mês de julho de 2015, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2015.

Art. 7º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de vinte por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 8º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2015.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 7º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2016 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2016 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ 76.245.042/0001-54



§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 7º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 10 O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 11 Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze.


ELIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal